

Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA - CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº 475/2015 de 24 de novembro de 2015.

2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000. - "Pregão", na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos serão usados para o reposição, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Madalena - CE, visando proporcionar uma iluminação pública de qualidade para a população do Município de Madalena - CE.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do produto, tipo ou modelo, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A proponente deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação ou de embalagem, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além

do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais:

4.3. A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá solicitar da licitante vencedora a apresentação de análise técnica dos produtos propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitação e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, por ITEM, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de

Pregão.

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016. E, os produtos deverão ser entregues parceladamente.



Av. Antonio Costa Vieira. 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000

CNPJ. 10.508.935/0001-37

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado.

6.3. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05(cinco)dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra-

7 - RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços constante no item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

7.2. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

7.2.1. Se entregues por terceiros - transportador ou semelhantes:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da contratada, marca tipo ou modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado

pelas partes.

7.2.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do produto com a proposta do fornecedor, especificação, marca tipo ou modelo, embalagem, e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra-

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos não elide nem

diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.

9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Madalena.

9.2. Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações

assumidas durante todo o processo desta compra.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a





Av.Antonio Costa Vieira, 305 -- Pinhos - Madalena -- CE -- CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

- **9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- 9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- **9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 60 (sessenta) dias, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Designar servidor da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para proceder ao recebimento dos produtos;
- 11.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência:
- 11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque ou ordem bancária, creditado em favor do(s) fornecedor (es).

13. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

13.1 . Os materiais elétricos a serem licitados, estão relacionados abaixo, pois estes garantem uma iluminação pública de qualidade a população do Município de Madalena – CE, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	BASE PARA FOTO CÉLULA 100/220	UND	600
02	BRAÇO PARA LUMINÁRIA ZINC E-27, EM TUBO GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 1,00M DE COMPRIMENTO COM DIÂMETRO DE 3/4".	UND	600
03	CAPACITOR PARA LÁMPADA VAPOR METÁLICO 150W COMPATÍVEL COM LUMINÁRIA E-40	UND	100
04	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA, FORJADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO CROMADO, ABERTURA	UND	3

Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37





Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

	42MM.		
05	CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO PARA CABO 4MM	UND	1200
06	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO COM BOBINA NE SENSOR 1000W - 220V EM COR CINZA	UND	600
07	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, EM EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	10
08	CABO FLEXÍVEL 4MM, EM EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	10
09	FIO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM, EM EMBALAGEM COM 100 METROS	UND	10
10	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	UND	100
11	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO TIPO OVOIDE DE 70W COMPATIVEL COM LUMINARIA E-27 PARA FUNCIONAMENTO EM REDE ELETRICA DE 220V	UND	1000
12	LÂMPADA VAPOR METÂLICO TIPO HSI TUB DE 150W COMPATIVEL COM LUMINARIA E-40 PARA FUNCIONAMENTO EM REDE ELETRICA DE 220V	UND	100
13	LUMINÁRIA COM ABERTURA OVAL EM CHAPA DE ALUMINIO PARA LÂMPADA A VAPOR E-27	UND	600
14	LUVA DE PROTEÇÃO EMBORRACHADA COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 3.800V	PAR	5
15	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8" X 10" (M16X250MM)	UND	600
16	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR SÓDIO DE 70W, EXTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA GALVANIZADO(MT-726-AE+IG), 220V.	UND	600
17	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 150W, INTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA GALVANIZADO, 220V.	UND	100
18	SOQUETE DE LOUÇA PARA LUMINARIA OVAL E-27	UND	100
19	SOQUETE DE LOUCA PARA LUMINÁRIA TUB E-40	UND	50
20	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 250W, EXTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA GALVANIZADO, 220V.	UND	100
21	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO DE 400W, EXTERNO COM ALTO FATOR DE POTÊNCIA GALVANIZADO, 220V.	UND	100
22	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TIPO HSI TUB DE 250W COMPATIVEL COM LUMINARIA E-40 PARA FUNCIONAMENTO EM REDE ELETRICA DE 220V	UND	100
23	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TIPO HSI TUB DE 400W COMPATIVEL COM LUMINARIA E-40 PARA FUNCIONAMENTO EM REDE ELETRICA DE 220V	UND	100
24	MANGUEIRA DE LED ROLO C/100M BRANCA	UND	08
25	CABO PARARELO 2X2,5MM	PC	05





Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

그리다하다 하다 내용을 다시 있다면서 얼마나를 잃었다.
s da Prefeitura de MADALENA
osta para o objeto do pregão citado , pelo preço global de).
REPRESENTANTE LEGAL / GPF
REPRESENTANTE LEGAL / CPF





Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

II.I.) 1º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE
III.II.) 2º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO II
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do material elétrico a ser ofertado no presente certame licitatório e que a presente proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE



Quir Quir

Av.Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de 2016.
DECLARANTE
III.IV.) 4º Modelo de Declaração:
DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº, junto ao Município de MADALENA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE



Omn.

Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de MADALENA, no processo de pregão promovido através do Edital nº _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

MADALENA,....

OUTORGANTE



Bin

Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

			CON	TRATO QUE	FAZEM	ENTRE	SIO	MUNICIF	PIO
			DE	MADALENA	ATRAVÉ	S DA	SECRE	TARIA	DE
11. - 104					COM		COL AL	3.8	
			PAR	A O FIM QUI	E A SEGU	ik se i	JECLAT		
		AADALENA, pass	oa luridk	a de direito	público i	ntemo,	com s	ede na l	Rua
O Municipi	the second	1000		SHELL AND LINE	ILL BURNLING	- W. T.	190110	10.00.00	
NOME	12/12/2011	CHARLANDE	DE -	DESDESA	(8)	crito	no	UT!	
ado.		2000	anda na	cidade de			auu uu		-
à Rua/Av		n.º		Bairro		inscrita	no C	NE OFF	ME
n.º	J. 1854	representada pa , no final	assinada	doravante	denomina	ada de	CONTI	MIMUM	, ue
and the late of	www.mail	egão Presencial i tua a Lei Faderal uas normas e às c	7 H 6 6 5 5 7	ed e suas a	(CIOCOCO F	MACHINE	manl a mil.	eitando-s	e o
CLÁUSUL	A PRIM	MEIRA - DO FUNE	AMENT	O LEGAL E	FORMA D	E FOR	NECIME	ENTO	
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R	esso de Lei da: egulam	MEIRA - DO FUNE Licitação, na mo s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M/ nto do presente ob	dalidade as c/c os evidamer \DALEN	Pregão, en termos da l nte homologa	n conformi ei Federa ado pelo(a	dade co l nº 10.0	om a Le 520, de	ei Federa 17/07/20	
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R de 1.2- O for	esso de Lei da egulam d necimei	Licitação, na mo s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M	odalidade as c/c os evidamen ADALEN/ jeto será	Pregão, em termos da l nte homologa A. de forma int	n conformi Lei Federa ado pelo(a egral.	dade or I nº 10.i i) Exmo	om a Le 520, de	ei Federa 17/07/20	
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R de 1.2- O for CLÁUSUI	esso de Lei dan egulam d necimei LA SEG titui obj	Licitação, na mo s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M/ nto do presente ob SUNDA - DO OBJ eto da presente A O A SECRETARI	dalidade as c/c os evidamer ADALEN/ jeto será ETO QUISIÇA A DE OB	Pregão, em termos da l nte homologa de forma int do DE MATE	n conformi Lei Federa ado pelo(a egral. ERIAL ELE	dade co l nº 10.0 i) Exmo	om a Le 520, de (a). Sr(PARA IS DO N	ei Federa 17/07/20 a). Secre	etári AÇÃ
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R de 1.2- O for CLÁUSUI 2.1. Cons PÚBLICA MADALE	esso de Lei dan egulam d necimer LA SEG titui obj titui obj NA - CI	Licitação, na mo s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M/ nto do presente ob SUNDA - DO OBJ eto da presente A TO A SECRETARI E	delidade as c/c os evidamer ADALEN/ jeto será ETO QUISIÇA A DS Os	Pregão, em termos da l nte homologa de forma int GO DE MATE	n conformi ei Federa ado pelo(a egral. ERIAL ELE	dade on I nº 10.1 I) Exmo	om a Lo 520, de (a). Sr(PARA S DO M	ei Federa 17/07/20 a). Secre	etário AÇÃ
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R de 1.2- O for CLÁUSUI 2.1. Cons PÚBLICA MADALE	esso de Lei dan egulam decimen LA SEG titui obj titui obj NA - CI	Licitação, na mos s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M/ nto do presente ob SUNDA - DO OBJ eto da presente A TO A SECRETARI E	odalidade as c/c os evidamer ADALEN/ jeto será ETO QUISIÇA A DE GE	Pregão, em termos da l nte homologa de forma int O DE MATE RAS E SER	n conformi Lei Federa ado pelo(a egral. ERIAL ELE RVIÇOS UI	dade on I nº 10.4 I) Exmo ETRICO RBANO	om a Lo 520, de (a). Sr(PARA S DO M	ei Federa 17/07/20 a). Secre	AÇÃ IO D
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R de 1.2- O for CLÁUSUI 2.1. Cons PÚBLICA MADALE	esso de Lei dan egulam d necimei LA SEG titui obj titui obj NA - CI	Licitação, na mos s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M/ nto do presente ob SUNDA - DO OBJ eto da presente A TO A SECRETARI E	odelidade as c/c os evidamer ADALEN/ jeto será ETO QUISIÇÃ A DE OB	Pregão, em termos da l nte homologa de forma int AO DE MATE BRAS E SES	1 conformi Lei Federa ado pelo(a egral. ERIAL ELE EVIÇOS UI	dade on I nº 10.1 I) Exmo	om a Lo 520, de (a). Sr(PARA IS DO M	ei Federa 17/07/20 a). Secre ILUMINA MUNICÍPI	AÇÃ
1.1. Proce 8.666/93 - Lei que R de 1.2- O for CLÁUSUI 2.1. Cons PÚBLICA MADALE CLÁUSU 3.1. O va incluídas	esso de Lei dan egulam d necimei LA SEG titui obj titui obj NA - CI LA TEF	Licitação, na mo s Licitações Públic nenta o Pregão, d lo Município de M/ nto do presente ob SUNDA - DO OBJ eto da presente A TO A SECRETARI E	odalidade as c/c os evidamer ADALEN/ jeto será ETO QUISIÇA A DE GE OR, FOI	Pregão, em termos da l nte homologa de forma int AO DE MATE RAS E SER RMA DE PAC necessário	conformi Lei Federa ado pelo(a egral. ERIAL ELE EVIÇOS UI S À SUA	dade of 10.1 (a) Exmo	PARA S DO M	i Federa 17/07/20 a). Secre ILUMINA MUNICIP	etári AÇÂ IO I



Bin

Av.Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

entrega da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL ELETRICO.

- 5.1 O equipamento deverá ser entregue na sede desta Prefeitura, em até 20 (vinte) dias corridos após emissão da ordem de fornecimento, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de MADALENA.
- 5.2 O fornecimento será de forma integral.
- 5.3. A entrega do material elétrico deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.
- 5.4 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.5. Por ocasião da entrega do material elétrico, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 5.6. Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do Material elétrico, objeto ora contratado. Responsabilizando-se, ainda pela idoneidade de seus empregados, prepostos ou subordinados e também, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 5.7A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria requisitante.
- 5.8 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.9 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.10 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.11. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4 Jun

Av.Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP; 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

- 6.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual:
- 6.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 6.5. Designar servidor da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Entregar o objeto, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Anexo I.
- 7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pela Prefeitura Municipal de MADALENA:
- 7.3 A contratada se responsabilizará por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 7.4 O produto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 7.6 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos perdas ou prejuízos causado à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 7.7 Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do material elétrico e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender.
- 7.8 A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLAL	ISULA	NONA - DA C	RIGEM D	OOS RECUR	SOS	THE SE			
9.1.	As	despesas	deste	contrato	correrão	por	conta	da	Dotação
Orçar	nentária	a:	C	ujo elemento	de despesa	é			



Jun

Av.Antonio Costa Vieira, 305 - Pinhos - Madalena - CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1 Os produtos efetivamente adquirido será atestado e pago, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de _______ da Prefeitura Municipal de MADALENA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

10.2 O pagamento do material elétrico adquirido será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da entrega do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperieita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I advertência, sanção de que trata o inciso í do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento do material elétrico da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a)de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na aquisição do material elétrico ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor,
 - b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em



Omn or c

Av.Antonio Costa Vieira, 305 – Pinhos - Madalena – CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

 III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de MADALENA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 11.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
 Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6 As sanções previstas nos incisos i, III e IV do item 11.2 supra poderão ser apticadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 11.8 As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu



NOME: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

Ginar)

Av.Antonio Costa Vieira, 305 -- Pinhos - Madalena -- CE - CEP: 63.860-000 CNPJ: 10.508.935/0001-37

desinteresse.	
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCIS. 12.1 - Este contrato poderá ser rescindido de c da Lei nº 8.666/93; 12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão admin 8.666/93, à Contratante são assegurados os parágrafos 1º a 4º, da Lei citada	onformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 sistrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DA FISCALIZ 13.1 Fiscalização será realizada por servidor a para acompanhar a execução do serviço do obje	ser designado pela Secretaria de
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOS 14.1.Declaram as partes que este Contrato o exclusiva, do acordo entre elas celebrado; 14.2. Obrigação do contratado de manter, compatibilidade com as obrigações por ele as qualificação exigidas na licitação.	corresponde à manifestação final, completa e durante toda a entrega do Contrato, en
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mirrelacionadas com o presente Contrato que não E, assim, inteiramente acordados nas cláusicontratantes assinam o presente instrumento, e legais efeitos.	ADALENA, para conhecimento das questões forem resolvidos pelos meios administrativos. ulas e condições retro-estipuladas, as partes
MADALENA-Ce,	de de 2016.
CONTRATANTE TESTEMUNHAS:	CONTRATADO
NOME:	